



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 33/14**  
38

CM 4008 21MAR14 16:38

De acordo com a Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada pela:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, bem como padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Os autistas formam um amplo e diverso grupo com características comuns em pessoas que diferem muito umas das outras, cada uma com seu jeito de ser e de se expressar. Essas características são definidas como o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e envolvem dificuldades na comunicação, no comportamento e na interação social, além de apego à rotina e um padrão repetitivo de atividades.

Muitos autistas precisam de apoio para se comunicar e desempenhar atividades rotineiras da vida diária, outros levam a vida de forma mais independente. Alguns têm habilidades específicas, outros, deficiência intelectual. Ser autista é tão diverso quanto estar dentro do espectro neurotípico.

Estima-se que 1% da população mundial possua TEA em algum nível, o que pode significar que no Brasil exista cerca de 2 milhões de pessoas com algum grau de autismo.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Em 2008 o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência com status de Emenda Constitucional e em 2012 as pessoas autistas foram legalmente reconhecidas como pessoas com deficiência.

A Convenção foi construída coletivamente sob o lema "Nada sobre nós, sem nós". Porém, durante muito tempo e nos dias de hoje é comum que a opinião das próprias pessoas autistas seja desprezada, mesmo em assuntos que lhes digam respeito.

Para garantir o reconhecimento do autista como ser humano pleno de direitos, sua voz, nas diversas formas de expressão, deve ser escutada e valorizada pela família, profissionais da área da saúde, organizações representativas e pelas autoridades públicas. Isso terá um impacto muito grande no desenvolvimento individual e no reconhecimento social das pessoas com autismo.

Estes, Nobres Pares, são os motivos que nortearam a presente proposta legislativa de instituir no Município a Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual certamente merecerá a aprovação do Egrégio Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de Março de 2014.

ANTONIO LINO DA SILVA  
Vereador - PSD

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Assistência Social*  
*Autista*  
Sala das Sessões, em 09/03/2014  
2o Secretário



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 25/06/2014  
2.º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 33 /2014**

Institui no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes, a Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Parágrafo Único** - Este evento integrará o Calendário Oficial do Município e deverá ser comemorando, anualmente, na semana de 1º a 7 de abril.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma do art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012.

**Art. 3º** - Durante a Semana, a municipalidade poderá promover:

- I - palestras, conferências e fóruns sobre pessoas com transtorno do espectro autista;
- II - distribuição de manuais informativos à população, sobre o autismo e os cuidados que ele demanda;
- III - a elaboração e distribuição de manuais técnicos sobre o Autismo para os profissionais da área de saúde e de educação;
- IV - seminários, cursos e treinamentos com vistas à capacitação técnica acerca do Autismo aos profissionais de saúde, educação, transporte e áreas afins;



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá dar suporte, realizar estudos e traçar diretrizes ao desenvolvimento e realização da Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Poderá contar com participação de técnicos de outros setores ligados a Cidadania e a Assistência Social, ao Ministério Público, membros de ONG'S, Universidades, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, entre outros órgãos e instituições dispostos a colaborar com o evento.

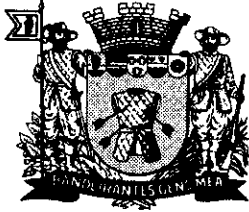
**Art. 5º** O Poder Executivo poderá, a seu critério, celebrar convênios ou parcerias com entidades de saúde ou outras que atuem no tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de Março de 2014.

ANTONIO LINO DA SILVA  
Vereador - PSD



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



CM 4179 08/08/14 14:18

## ASSESSORIA JURÍDICA

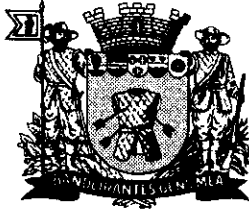
<u>Processo</u>	<u>n.º 038 / 2014</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n.º 033 / 2014</u>
<u>Parecer do A.J.</u>	<u>n.º 050 / 2014</u>

*De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador ANTONIO LINO DA SILVA a proposta em estudo “Institui no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências”.*

*O presente projeto de lei vem instruído com a justificativa, onde o Nobre Vereador apresenta os motivos que deram origem à iniciativa, com o texto legal disposto em 07 (sete) artigos.*

### É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

*A iniciativa legislativa se faz com amparo legal no artigo 80 “caput”, da Lei Orgânica do Município, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.*



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



A proposta visa **instituir** no Município a “**Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA**”, a ser comemorada anualmente, na semana de 1º a 7 de abril.

Portanto, da maneira em que está disposta, a proposta apresentada não impõe ônus ao Poder Executivo.

Assim, com as argumentações acima referenciadas, a AJ opina pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 033/2014**.

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 07 de abril de 2014.



**Regiane Gomes Pereira**

**Assessora Jurídica para assuntos legislativos**



**Nilton Siqueira de Moraes**

**Coordenador Jurídico**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei**            **nº 033/2014**  
**Processo**                **nº 038/2014**  
**Parecer CPJR**           **nº 019/2014**

De autoria do Excelentíssimo Vereador Antonio Lino da Silva, a proposta em análise, consoante sua ementa, institui no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Austista e dá outras providências.

A proposta legislativa além de instituir a Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Austista e incluí-la no Calendário Oficial do Município, estabelece por intermédio dos arts. 3º, 4º e 5º, a possibilidade da Municipalidade promover palestras, conferências, fóruns, seminários, cursos e treinamentos, distribuir manuais informativos à população, bem como manuais técnicos aos profissionais de saúde e educação, possibilitando que o Poder Executivo formalize convênios ou parcerias com os mais diversos setores e órgãos públicos, entidades de classe e do terceiro setor.

A justificativa apresentada às fls. 01 a 02 descreve de maneira bastante consistente as razões que motivaram o Projeto de Lei. E, no que concerne ao aspecto jurídico, a sempre zelosa Assessoria Jurídica desta Casa observa que a iniciativa encontra pleno respaldo no art. 80 "caput" da L.O.M. e por derradeiro esclarece que inexistem óbices legais que impeçam a normal tramitação do Projeto de Lei.

Não obstante, dentro das atribuições pertinentes a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, propomos a inclusão de **2 (duas) Emendas Modificativas e Supressivas** para a avaliação dos Nobres Pares.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A primeira emenda aconselhada fulmina o "caput" do art. 1º, bem como o seu parágrafo único sobre vários aspectos. Preliminarmente sugere-se a substituição da palavra "instituído", por "instituída", pois o que se pretende instituir é a "Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista".

Além disso, em razão do Projeto de Lei não tratar de matéria relacionada à data comemorativa, mas sim educativa, sugere-se que no parágrafo único do art. 1º a palavra "comemorando", grafada erroneamente, seja alterada por "realizada".

E, finalmente, visando simplificar a redação dada a esse dispositivo normativo, sugere-se que a parte final do parágrafo único seja incluída no próprio "caput" do art. 1º, modificando, singelamente, a sua redação, e suprimindo por consequência o restante do texto do parágrafo único.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 25/04/2014  
Destarte, propomos a seguinte emenda:

\_\_\_\_\_  
2.º Secretário

**PRIMEIRA EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA**

***Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes, a Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Abril.***

A segunda emenda, igualmente tem por objetivo simplificar a redação do Projeto de Lei aglutinando-se os arts. 4º e 5º como incisos do art. 3º, visto que a essência de ambos os dispositivos legais se presta a conferir a possibilidade do Poder Executivo em contar com a participação de órgãos externos à administração direta, bem como de celebrar convênios e parcerias, em outras palavras, dão conta de ações a serem promovidas pela Municipalidade.

Não obstante, o fato do art. 4º disciplinar que a Secretaria Municipal de Saúde é quem poderá dar suporte, realizar estudos e traçar diretrizes para o desenvolvimento e realização da Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

parece haver interferência nas atribuições conferidas ao Poder Executivo, eis que, mesmo que o autor do Projeto de Lei, cautelosamente, não tenha emanado um comando, inserindo no respectivo dispositivo normativo o termo "poderá", entendemos que ao especificar a Secretaria Municipal de Saúde, invadiu-se a competência do Executivo, razão pela qual, a emenda abaixo sugerida retira este trecho do Projeto de Lei.

Por fim, como poderá ser observado pelo texto da emenda abaixo descrita, aproveitamos o ensejo para realizar modestas modificações na redação do art. 3º "caput" e seus incisos.

Destarte, propomos a seguinte emenda, recomendando, desde já, a renumeração dos arts. 6º e 7º para 4º e 5º.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 25/06/2014

2.º Secretário

**SEGUNDA EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA**

***Art. 3º. Durante a Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Poder Executivo poderá:***

***I – promover palestras, conferências e fóruns sobre o transtorno do espectro autista;***

***II – distribuir manuais informativos à população sobre o autismo e os cuidados que ele demanda;***

***III – elaborar e distribuir manuais técnicos sobre o autismo para os profissionais de saúde, educação e áreas afins;***

***IV – promover seminários, cursos e treinamentos com vistas à capacitação técnica acerca do autismo aos profissionais de saúde, educação e áreas afins;***



*Câmara Municipal de Mogi das  
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

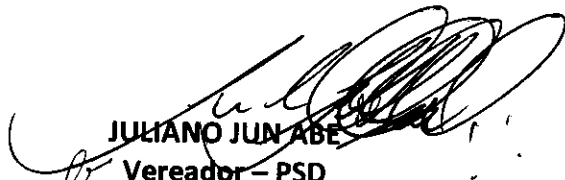
**V – fomentar a participação e colaboração de técnicos de setores ligados à saúde, cidadania, assistência social, do Ministério Público, membros de Organizações Não Governamentais, Universidades, Entidades de Classe, entre outros órgãos e instituições;**

**VI – celebrar convênios ou parcerias com entidades de saúde ou outras que atuem no tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista.**


Destarte, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão Permanente, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**, especialmente considerando as **02 EMENDAS MODIFICATIVAS E SUPRESSIVAS** propugnadas, sendo que a decisão derradeira acerca do acolhimento ou rejeição do Projeto de Lei caberá ao Soberano Plenário.

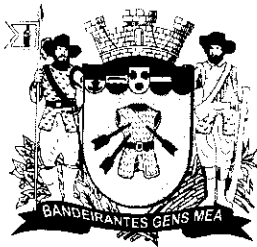
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 22 de Abril de 2014.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
JULIANO JUN ABE  
Vereador – PSD  
Presidente e Relator

  
PERICLES RAMALHO BAUAB  
Membro  
Vereador – PSC

  
JEAN CARLOS SOARES LOPES  
Membro  
Vereador – PC do B



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

08780-902/2014/1545

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 33/2014  
Processo nº 38/2014

De iniciativa legislativa do **Excelentíssimo Vereador Antonio Lino da Silva**, a proposta ora submetida a esta Comissão Permanente institui no **Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências**.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em seu bem fundamentado Parecer da A.J. nº 050/2014, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à normal tramitação do presente Projeto de Lei, nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer de folhas nº 07, 08, 09 e 10 ofertado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

No âmbito de competência desta Comissão Permanente, após análise do contido no citado Projeto de Lei, ausentes os impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO, considerando as 02 EMENDAS MODIFICATIVAS E SUPRESSIVAS** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 21 de maio de 2014.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro

**CARLOS LUCAREFSKI**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CM 038/2014 14 2:51

**Parecer da CPSAS ao Projeto de Lei nº 038/2014**

O Projeto de Lei em destaque, de autoria do Nobre Vereador Antonio Lino da Silva, institui, no âmbito do Município, a "Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista".

Na justificativa o Nobre Vereador apresenta as razões que motivaram a presente propositura, e mais que tal evento visa dar maior divulgação e informação à população sobre o transtorno do espectro autista, através de palestras, seminários e elaboração e distribuição de manuais e cartilhas abordando o tema.

Em o Parecer do A. J. nº 050/2014, a douta Assessoria Jurídica desta Casa de leis relata que a proposta não apresenta vícios de natureza jurídica, no mais conclui pela sua normal tramitação.

A Comissão de Justiça e Redação, em o Parecer CPJR nº 0192014, conclui pela apresentação de duas emendas modificativas e supressivas ao texto original e ao final pela normal tramitação da proposta sob exame.

Na sequencia a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisou a propositura e considerando as emendas propostas pela Comissão de Justiça e Redação, concluiu pela sua normal tramitação.

Assim, analisados os aspectos peculiares e atinentes a esta Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social e a relevância da inserção do evento no Calendário Oficial do Município, é o presente parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 03814.**

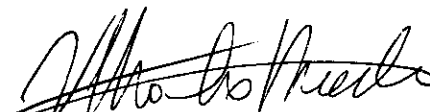
**Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, 02 de junho de 2014.**

**FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO**

**Presidente – Relator**

  
**CLÁUDIO YUKIO MIYAKE**

**Membro**

  
**VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO**

**Membro**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 26 de junho de 2014.

**27661 / 2014 - 1**

**27/06/2014 16:35**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275989

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 178/14 PL Nº 33/14 AUTORIA VER ANTONIO LINO QUE INSTITUI  
CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES A SEI  
DA PESSOA COM TR

Conclusão: 17/07/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**OFÍCIO GPE Nº 176/14**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar as mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 033/14**, de autoria do Nobre Vereador **Antonio Lino da Silva**, que institui no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a "**Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**", dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente**

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 033/14**

Institui no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a “**Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**”, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a “**Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma do art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012.

**Art. 3º** - Durante a “**Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**”, o Poder Executivo poderá:

**I** - promover palestras, conferências e fóruns sobre o transtorno do espectro autista;

**II** - distribuir manuais informativos à população sobre o autismo e os cuidados que ele demanda;

**III** - elaborar e distribuir manuais técnicos sobre o autismo para os profissionais de saúde, educação e áreas afins;

**IV**- promover seminários, cursos e treinamentos com vistas à capacitação técnica acerca do autismo aos profissionais de saúde, educação e áreas afins;

**V**- fomentar a participação e colaboração de técnicos de setores ligados à saúde, cidadania, assistência social, do Ministério Público, membros de Organizações Não Governamentais, Universidades, Entidades de Classe, entre outros órgãos e instituições;

**VI**- celebrar convênios ou parcerias com entidades de saúde ou outras que atuem no tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



*Câmara Municipal de Mogi das  
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 033/14 – Fls.02).**

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**, em 26 de junho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi  
das Cruzes.

**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MOGI DAS CRUZES**, em 26 de junho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de  
Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



**OFÍCIO SGov / CAM N° 695/2014**

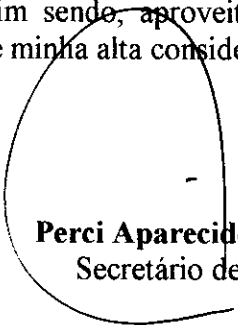
Mogi das Cruzes, 11 de julho de 2014.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE n° 176/14, protocolado nesta Prefeitura sob n° 27.661/14, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei n° 33/14, que institui no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a “Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista”, e dá outras providências.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei n° 33/14 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 6.939/14.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Protássio Ribeiro Nogueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
**Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 11 de julho de 2014.

**29704 / 2014 - 1**

**15/07/2014 09:52**

**OFÍCIO GPE Nº 213/14**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 213/14 PROMULGADA LEI Nº 6939 AUTORIA VER ANTONIO LINO  
SILVA QUE INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MOGI  
DAS CRUZES A SEM

Conclusão: 04/08/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada a Lei nº 6.939**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Antonio Lino da Silva**, que institui no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a **“Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, e dá outras providências, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**